Procedimento concursal comum para o recrutamento de 2 (dois) trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico previstos no mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar para a Unidade de Apoio Técnico e Administração (UATA), Secção de Processos.

Ata n.º 3

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas, nas instalações da Polícia Judiciária Militar (PJM), sita na Rua Gonçalves Zarco n.º 13, Ed. Apoio ao EMGFA, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar, com a presença dos seguintes membros:

Presidente	Capitão-de-fragata, João António Cleto Sargento dos Santos do Carmo	
Vogal Efetivo	Técnico Superior, Gustavo José da Cunha Gomes	
Vogal Efetivo	Técnica Superior, Marisa Filipa Oliveira Manso	
Vogal Suplente	Assistente Técnica, Mercedes de Jesus Mendes Batista	

E com o seguinte ponto único na ordem de trabalhos:

Ponto único) Analisar e responder à reclamação apresentada, em sede de audiência de interessados, pela Candidata Bárbara Raquel Rodrigues Pereira, remetida através de email em 07 de março de 2025.

Bárbara Raquel Rodrigues Pereira (adiante Candidata) reclamou dos fundamentos apresentados pelo Júri que sustentaram a sua exclusão deste concurso, referindo que a "(…) a justificação que foi dada a candidata é vaga, e nem se compara a justificação que tinha

redigido na ata que assinei. Relembro que estamos num procedimento concursal e todas as ações/decisões que são tomadas, devem ser ponderadas."

Cumpre apreciar.

O aviso de abertura publicado na BEP com o código de oferta n.º OE202502/0198, no parágrafo referente à descrição do procedimento, especificava a documentação necessária para a submissão das candidaturas, atendendo-se neste caso específico, ao disposto na al. e), da necessidade de obter uma declaração emitida pelo Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego - CIOFE, da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional - DGRDN, que atestasse o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de cinco anos.

Constava ainda no referido aviso que "[a] não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão legalmente exigidos, indicados anteriormente, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação." Ou seja, todos os candidatos foram advertidos da necessidade de submissão da candidatura nos termos determinados pelo Júri no aviso de abertura, acompanhada da documentação que foi especificamente descrita no referido aviso.

Estando ainda a decorrer o prazo para a apresentação das candidaturas, em 14 de fevereiro de 2025, esta Candidata foi ainda alertada para a necessidade de contactar o CIOFE a fim de obter a declaração.

Em consequência, no dia 26 de fevereiro de 2025, nos termos da ata n.º 2, o Júri deliberou, por unanimidade, no sentido de excluir esta Candidata por esta não cumprir os requisitos de admissão a este procedimento, tendo considerado, neste caso específico, que o motivo que conduziu à sua não admissão foi o facto de não ter apresentado "a declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 (cinco) anos, emitida pelo CIOFE (Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego), da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional."

A Candidata foi notificada da intenção do Júri de proceder à sua exclusão deste procedimento concursal, através de email remetido em 27 de fevereiro de 2025, bem como

que dispunha do prazo de 10 dias para exercício do seu direito, em sede de audiência de interessados, nos termos regulados no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Em 07 de março de 2025, a Candidata reclamou atempadamente da intenção do Júri de a excluir deste concurso, nos termos acima descritos. Apesar de ter sido notificada da necessidade de a reclamação ser submetida através do formulário próprio disponível no sítio da internet da PJM, a Candidata apresentou a sua reclamação somente por email. O Júri procedeu novamente à apreciação da toda a documentação que apresentou aquando da submissão da sua candidatura.

A Candidata remeteu uma Folha de Matrícula, emitida pelo Exército Português, onde é possível ao Júri comprovar o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 (cinco) anos, observando os requisitos constantes na al. b), do n.º 1 do art.º 41.º do Decreto-Lei (DL) n.º 76/2018, de 11 de outubro. Apesar de ter o direito a candidatar-se ao presente procedimento, a exigência constante no aviso de abertura para a apresentação da declaração a emitir pelo CIOFE, serve tão-somente para a clarificação que a Candidata está em condições para poder ter acesso ao incentivo consagrado no art.º 24.º do DL n.º 76/2018.

Desta forma, o Júri delibera, por unanimidade, admitir a Candidata Bárbara Raquel Rodrigues Pereira a este procedimento, de a mesma remeter a declaração do CIOFE acima mencionada, no prazo de 10 dias úteis.

Não obstante, a Candidata Bárbara Raquel Rodrigues Pereira será ainda submetida à realização da prova escrita de conhecimentos.

São admitidas à prova escrita de conhecimentos, que será reagendada para o dia **24 de março de 2025**, no período compreendido entre as **10h00 e as 12h00**, na biblioteca da Polícia Judiciária Militar, sito na Rua Gonçalves Zarco, Ed. Apoio EMGFA piso 5, 1400-193 Lisboa, Portugal, as seguintes Candidatas:

- Andreia Marília Sequeira Ferro;
- Bárbara Raquel Rodrigues Pereira;
- Sheila Marinete Galiano Reis;
- Sónia Cristina Gomes Ferraz Massacote.

Todas as deliberações foram votadas nominalmente e aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri nela presentes.

O Presidente

O Vogal Efetivo

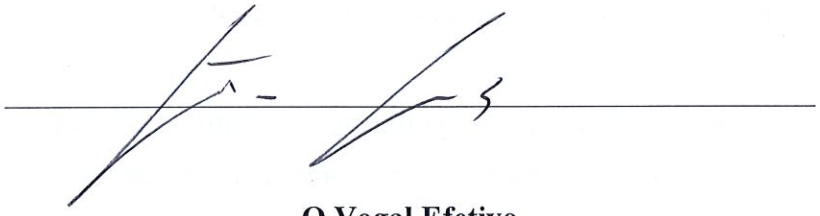

O Vogal Efetivo

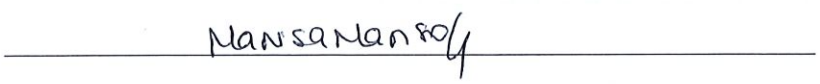
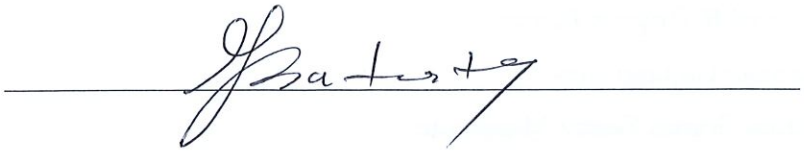
O Vogal Suplente